REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 544/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a Bíblia é uma escritura sagrada, composta por um conjunto de livros, de conteúdo universal, cientifico, cultural, arqueológico, geográfico e histórico; foi o primeiro livro a ser impresso no mundo, independente de credo religioso, sendo o mais vendido e lido, com mais de seis milhões de cópias, traduzido em várias línguas e dialetos;

b) o estudo Bíblico é incessantemente incentivado nos presídios brasileiros, que têm, em cada cela, certamente, uma Bíblia; o que evidencia a necessidade de uma ação preventiva; nesse sentido, por que não se inserir o estudo Bíblico nas escolas?

c) primordialmente, o presente Projeto visa fazer valer o quanto dispõe a Constituição brasileira de 1988, em seu artigo 210, parágrafo primeiro, que prevê a oferta de ensino religioso; nesse caso, sendo a Bíblia um livro universal, não se pode falar em outro meio para pôr em pratica o que dispõe tal artigo;

d) grande fonte de conhecimento, a Bíblia deve ser usada para pesquisas em diversas disciplinas, podendo proporcionar um trabalho lúdico e interdisciplinar, capaz de envolver os alunos na busca por respostas, que podem ser encontradas nesse livro, rico em informações;

e) tal leitura contribuirá com a formação de cidadãos de bem, o que certamente mudará o destino do futuro adulto e reduzirá o índice de marginalidade na sociedade;

f) esta proposta, de cunho unicamente educacional e não religioso, não fere o Estado Laico, mas busca tão somente ampliar o acesso à informação, papel do Estado, e não, servir de instrumento para pregação;

g) a Bíblia não pode ser tabu em ambientes nos quais se adquire conhecimento; além disso, até para que se escolha uma religião, faz-se necessário que o cidadão tenha acesso, de forma dirigida, a esse livro, o mais lido no mundo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação do Estudo Bíblico Interdisciplinar na grade curricular das escolas públicas municipais e particulares do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires